

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 303ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("CRI"), REALIZADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2014 ("ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA")

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 04 de novembro de 2014, às 14:00 horas, no endereço da Avenida Paulista, nº 1.374, 10º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se os investidores da 303ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Brazilian Securities Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14, e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01.875-9 ("Securitizadora").

CONVOCAÇÃO: Publicação nos Jornais DCI e DOESP do edital de convocação da Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 303ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora ("Assembleia", "CRI" e "Emissão dos CRI", respectivamente), nos dias 15, 16 e 17 de outubro de 2014.

PRESENÇA: (i) representante dos detentores de 0,88 % (oitenta e oito centésimos por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente Ata da Segunda Assembleia ("Investidores"); (ii) representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"); (iii) representantes da Securitizadora; e (iv) representante da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras ("Petrobras").

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da assembleia: Giovanna Zoppi Scallet; e Paulo Luiz Ferreira - Secretário.

ORDEM DO DIA: Deliberar a respeito da solicitação da Petrobras, nos termos da correspondência datada de 25 de setembro de 2014 e constante no Anexo I da presente Ata da Segunda Assembleia, na qualidade de Devedora, conforme definida no Termo de Securitização de Créditos Imobiliários – Parcela E – Santos, Parcela F – Santos, Parcela E – Macaé, Parcela F – Macaé e Parcela F – Vitória, das 302ª, 303ª e 304ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora (“Termo de Securitização”), relativo a créditos imobiliários advindos do Contrato de Locação de Laboratório de Fluidos Sob Encomenda e do Contrato de Locação de Sede Administrativa sob Encomenda, ambos celebrados em 21 de dezembro de 2011, entre a Petrobras e a Rio Bravo Investimentos DTVM LTDA. (“Rio Bravo”), na qualidade de administradora do Fundo de Investimento Imobiliário RB Logística (“FII”), conforme aditados em 21 de novembro de 2013 (“Contratos de Locação” e “Aditamentos”, respectivamente), de outorga de autorização da Securitizadora, titular de tais créditos imobiliários em virtude do Contrato de Cessão e Transferência de Cédulas de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, celebrado em 21 de novembro de 2013, entre a Petrobras, a Rio Bravo, na qualidade de administradora do FII, e a Securitizadora (“Contrato de Cessão”), em conformidade com a cláusula 9.01 de ambos os Contratos de Locação e com o item (i) da cláusula 2.04 do Contrato de Cessão, para que a Petrobras celebre contratos de cessão, comodato e/ou sublocação de áreas da Sede Administrativa e do Laboratório (conforme definidos nos respectivos Contratos de Locação) com terceiros, para fins de desenvolvimento de atividades relacionadas ao funcionamento da Sede Administrativa e do Laboratório, bem como para conferir comodidades ao público usuário dos referidos imóveis, tais como, mas não se limitando a, serviços de restaurantes, instalação de postos de atendimento bancário, lojas de conveniência, farmácias, entre outros, permanecendo a Petrobras, contudo, integralmente responsável por todas as obrigações que lhe são imputadas pelos Contratos de Locação e seus Aditamentos, bem como pelo Contrato de Cessão, inclusive, mas não limitado a, a obrigação de pagamento integral dos valores devidos nos termos dos Contratos de Locação e seus Aditamentos, bem como à obrigação de responder pela integridade do referido imóvel.

DELIBERAÇÕES: Foi aprovada sem ressalvas a Ordem do Dia.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Os Investidores declaram formal e expressamente que são titulares de CRI em circulação, conforme definido na Cláusula 9.10 do Termo de Securitização.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata da Segunda Assembleia, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários, via Sistema de Envio de Informações Periódicas e Eventuais - IPE.

[Restante da página deixado intencionalmente em branco.]

PÁGINA 1/1 DE ASSINATURAS DA ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 303ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, OCORRIDA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

Giovanna Zoppi Scallet
Presidente da Assembleia

Paulo Luiz Ferreira
Secretário

Brazilian Securities Companhia de Securitização
Securitizadora

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
Agente Fiduciário

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS
Devedora

ANEXO I À ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 303ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2014 - LISTA DE PRESENÇA DOS INVESTIDORES

ANEXO II À ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 303ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2014 - CORRESPONDÊNCIA



- CONFIDENCIAL -

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2014

FINANCAS/GCAP/FCORP 0006/2014

À
Brazilian Securities Companhia de Securitização
Avenida Paulista nº 1.374, 10º andar
CEP 01310-100, São Paulo/SP
A/C.: Sr. Frederico Pessoa Porto

C.C: **Rio Bravo Investimentos DTVM Ltda.**
(atuando na qualidade de instituição administradora do Fundo de
Investimento Imobiliário RB Logística)
Avenida Chedid Jafet nº 222, Bloco B, 3º andar
CEP 04551-065, São Paulo/SP
A/C.: Sr. Augusto Afonso Martins

Assunto: Cessão, sublocação e/ou comodato de áreas do Laboratório de Fluidos em Macaé - 303ª Série da 1ª Emissão de CRI da Brazilian Securities Companhia de Securitização.

Referência: 303ª Série da 1ª Emissão de CRI da Brazilian Securities - Laboratório de Fluidos

Prezado Senhor,

Fazemos referência aos Contratos abaixo indicados, relativos às 303ª e 304ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da **Brazilian Securities Companhia de Securitização** ("**Brazilian Securities**"):

(a) Contrato de Locação de Laboratório de Fluidos Sob Encomenda, datado de 21 de dezembro de 2011 ("Contrato de Locação"), aditado pelo Primeiro Aditamento do Contrato de Locação de Laboratório de Fluidos sob Encomenda, datado de 21 de novembro de 2013 ("Primeiro Aditamento"), ambos celebrados entre a **Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS** ("**PETROBRAS**"), na posição de Locatária, e a **Rio Bravo Investimentos DTVM Ltda.** ("**Rio Bravo**"), na qualidade de administradora do **Fundo de Investimento Imobiliário RB Logística** ("**FII**"), como Locador; e

(b) Contrato de Cessão e Transferência de Cédulas de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, datado de 21 de novembro de 2013 ("Contrato de Cessão de CCI

– Parcelas E e F"), tendo a **Rio Bravo**, administradora do FII, como Cedente, a **PETROBRAS** como Interveniante-Anuente e a **Brazilian Securities** como Cessionária.

Em conformidade com a Cláusula 9.01 do Contrato de Locação e a Cláusula 2.04(i) do Contrato de Cessão de CCI – Parcelas E e F, a **PETROBRAS** poderá, mediante consentimento prévio e por escrito da **Brazilian Securities** e do **FII**, ceder, sublocar e/ou emprestar a terceiros, total ou parcialmente, o Laboratório de Fluidos.

Assim, em cumprimento às referidas Cláusulas, enviamos em 16 de julho de 2014 solicitação de autorização da **Brazilian Securities** para a celebração de contratos de cessão, comodato e/ou sublocação de áreas do Laboratório de Fluidos com terceiros, para fins de desenvolvimento de atividades relacionadas ao funcionamento do Laboratório de Fluidos e comodidade do público usuário do imóvel, tais como, mas não se limitando a, serviços de restaurantes, instalação de postos de atendimento bancários, lojas de conveniência, farmácias, entre outros.

Em virtude da falta de quórum para aprovação da matéria nas assembleias realizadas nos dias 21 e 28 de agosto de 2014 para as quais foram convocados os titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da mencionada 303ª Série, reiteramos nossa solicitação de autorização da **Brazilian Securities**.

A **PETROBRAS** permanecerá integralmente responsável por todas as obrigações que lhe são imputadas pelos Contratos acima mencionados, inclusive pelo pagamento integral dos valores devidos sob o Contrato de Locação e seu Primeiro Aditamento, bem como pela integridade do imóvel.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Bianca Nasser Patrocínio
Gerente de Financiamento Corporativo